DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES

Estudo Técnico Preliminar 171/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50600004582202650

2. Trecho

Dados da rodovia objeto da licitação Lote Único:

Rodovia: BR-158/RS
Trecho: Entr. RS-150 (P/CAIÇARA) - ENTR BR-158/386
Segmento: km 32,10 (Entr RS-150 p/ Caiçara) ao km 74,90 (Entr. BR-386/B)
Extensão Total: 42,8 km

Códigos SNV (202604A): 158BRS1140 ao 158BRS1165

Observa-se que os códigos do Sistema Nacional de Viação (SNV) constantes neste Termo de Referência correspondem à versão vigente em abril de 2026, disponível no portal do Plano Nacional de Viação e Sistema Nacional de Viação, acessado no dia 9 de junho de 2026. Dessa forma, caberá à Contratada promover as devidas atualizações e adequações dos códigos e demais informações do SNV ao longo da execução dos serviços e, especialmente, por ocasião da conclusão do empreendimento.

3. Processo Orçamento Restrito

Processo Restrito que contém o orçamento: 50600.019962/2026-99.

4. Descrição da necessidade

A rodovia BR-158/RS constitui o principal eixo longitudinal de escoamento logístico do interior do Estado do Rio Grande do Sul, interligando o norte ao sudoeste do estado e facilitando o escoamento de grãos e carnes ao porto de Rio Grande/RS.

A concepção das intervenções exigidas neste Termo de Referência tem como ponto de partida o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), posteriormente, a estruturação técnica foi aprimorada pelo Caderno de Empreendimentos BR-158-392/RS. O EVTEA original previu, em sua maior parte, apenas "adequações e melhoramentos" (alternativa 1) para manter a via em Nível de Serviço C (LOS C) e a execução de contornos urbanos em pista simples. Contudo, devido à lacuna temporal, os estudos precisaram ser revistos. Em 2015, o tráfego ja registrava Volume Médio Diário (VMD) de 9.100 veículos na travessia de Frederico Westphalen e 7.600 em Seberi. Contagens recentes (2022) no km 47 registram 8.163 veículos (VMD).

A solução adotada diante da saturação de capacidade atual, o DNIT, definiu que a solução técnica mais vantajosa e adequada é a DUPLICAÇÂO INTEGRAL do segmento, elevando a via ao Nível de Serviço A (LOS A), associada à EXECUÇÃO DE VIAS LATERAIS nos trechos urbanos, substituindo, assim, a antiga ideia de contornos.

A contratação visa qualificar a malha viária, garantindo a segurança de usuários diante de conflitos de trânsito local e de longa distância.

4.1. Planejamento Estratégico

Estando demonstrada a oportunidade do Certame Licitatório, consideram-se como subsídio para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, os requisitos técnicos contidos no Documento de Formalização por apresentarem os elementos essenciais à caracterização da contratação ainda em fase da Demanda 134/2026 e na Nota Informativa correspondente, preliminar.

Assim, a presente contratação envolve os serviços de Contratação de empresa especializada para a Elaboração dos Estudos e dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, desenvolvidos de forma nativa na metodologia BIM (Building Information Modeling), visando às obras de duplicação, melhoramentos e adequação de capacidade da rodovia BR-158 no estado do Rio Grande do Sul. Seu objetivo é assegurar a garantia de funcionalidade e qualidade a longo prazo nas rodovias federais para proporcionar a redução de tempo de viagem e do custo logístico, aumentando a segurança, conforto, fluidez e confiabilidade dos serviços aos condutores que trafegam por essa rodovia.

Em consonância com o art. 15. da Portaria nº 1.306, de 15 de março de 2022 (SEI nº 10824197), informamos que o objeto da presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, cadastrada sob o número de DFD 134/2026, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 1: Detalhamento dos IDs para contratação no Plano Nacional de Contratações Públicas

I	II	III	IV	V	VI
04.892.707/0001-00	30/04/2025	780	833 - Serviço de Engenharia	393003-399/2026	DFD 134/2026

I) ID PCA no PNCP;

II) Data de publicação no PNCP;

III) Id do item no PCA;

IV) Classe/Grupo;

V) Identificador da Futura Contratação;

VI) Número do Documento de Formalização de Demanda, conforme foi cadastrado no PCA.

Diante do exposto, as exigências constantes do art. 24., bem como do art. 20. da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, estão atendidas pelas documentações e informações supracitadas, assim como pelo Termo de Referência e seus anexos, incluindo orçamento referencial detalhado, que servirão de embasamento para elaboração do Edital.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Abertura de processo próprio para a contratação;
- Documento de Formalização da Demanda específico;
- Realização de Estudo prévio à contratação;
- Orçamento e Cronograma atualizado e aprovado;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;
- Indicação de Recursos Orçamentários;
- Elaboração de minuta do edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível);
- Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);
- Elaboração e divulgação do Edital;
- Condução do certame licitatório em fase externa;
- Publicação dos atos no sítio eletrônico do DNIT;
- Adjudicação e Homologação do certame;
- Encaminhamento para contrato;
- Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

6.2. As especificações e demais exigências do Elaboração de Estudos de Viabilidade e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas em alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável, Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, de acordo com o art. 7º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, e art. 7º, da Instrução Normativa

Seges/ME nº 58, de 2022, de modo a proporcionar a economia da conservação, manutenção e operacionalização rodoviária, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental. Assim, o escopo do Termo de Referência, deverá indicar em suas especificações técnicas os seguintes critérios objetivos para a definição da concepção das soluções técnicas adotadas:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- Adoção das normas técnicas adequadas;
- Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Impacto ambiental.

6.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato para os segmentos serão:

- **Prazo de Execução:** 732 dias corridos, incluindo prazos para análises do DNIT;
- **Prazo de Vigência:** 822 dias corridos.

Os marcos temporais que definem o início de contagem dos prazos de execução e vigência são: execução a partir da ordem de serviço e vigência a partir da assinatura do contrato.

Esses prazos consideram a possível adoção de procedimentos necessários à celebração de termo aditivo, prorrogáveis nos limites e regramentos estabelecidos pelos artigos 111 e 113 da Lei nº 14.133/21.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a Elaboração dos Estudos e dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, desenvolvidos de forma nativa na metodologia BIM (*Building Information Modeling*), visando às obras de duplicação, melhoramentos e adequação de capacidade da rodovia BR-158/RS.

6.4. Justificativas para a modalidade e o critério de julgamento adotados

Estando demonstrada a necessidade da contratação, torna-se indispensável estabelecer os parâmetros fundamentais para o desenvolvimento do Termo de Referência, abrangendo as decisões técnicas adotadas para a contratação pretendida, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, apresentados a seguir:

Inicialmente, nos termos do Art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação pretendida classifica-se como Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que abrange os serviços abaixo descritos, entre os quais destacamos os comumente contratados por esta Diretoria:

a. estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b. pareceres, perícias e avaliações em geral;
c. assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d. fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e. patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g. restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h. controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; (Grifo nosso)

Os serviços técnicos especializados envolvem um alto grau de conhecimento, complexidade e precisão. Logo, a concorrência é mais adequada para lidar com a complexidade desses serviços, pois possibilita uma seleção baseada na qualidade técnica e na experiência dos participantes, além do custo. Isso é fundamental para garantir que o produto seja desenvolvido conforme as necessidades e exigências do contratante.

Assim, considerando as diversas modalidades que a referida lei dispõe, entende-se que as contratações dos serviços de competência desta Diretoria devem ser realizadas por meio de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade “concorrência” cuja Lei nº 14.133/2021 conceitua, *ipsis litteris*, como:

> XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a. menor preço;
b. melhor técnica ou conteúdo artístico;
c. técnica e preço;
d. maior retorno econômico;
e. maior desconto;

Ademais, o artigo 29 da Lei 14.133/2021, que trata do rito processual da concorrência e do pregão, é elucidativo acerca da adoção adequada do pregão, ao tempo em que o parágrafo único do referido artigo é categórico ao afastar a possibilidade de utilizar o pregão para as contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme excerto:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Nesse contexto, para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h”, o Art. 37., § 2º, da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao estabelecer que o julgamento deverá ser por:

I. melhor técnica; ou
II. técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Ainda, conforme disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento “técnica e preço” será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital, forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

   (...)

II. obras e serviços especiais de engenharia; (Grifo nosso)

O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, exigindo profissionais com habilitação técnica específica para a elaboração dos projetos básicos e executivos, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

Ante o exposto, através deste Estudo Técnico Preliminar entende-se que os parâmetros adotados à licitação visam uma avaliação mais detalhada e criteriosa das propostas técnicas, o que é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades complexas e específicas do serviço. Isso é importante para garantir que o serviço contratado seja compatível com as expectativas e critérios técnicos da administração pública.

Deste modo, resta evidente que a modalidade de Concorrência, juntamente com o critério de julgamento técnico e preço, são adequados para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual porque permite uma avaliação técnica mais detalhada e criteriosa das propostas, garantindo que o serviço contratado atenda de forma eficaz às necessidades da administração pública, através da combinação entre qualidade e custo, promovendo a eficiência no processo de contratação, em linha com o que preceitua a lei.

7. Levantamento de Mercado

- O levantamento de mercado acompanha o Orçamento Referencial do Termo de Referência.
- Como já exposto nos itens anteriores, o objeto da licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada para a Elaboração dos Estudos e dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, desenvolvidos de forma nativa na metodologia BIM (*Building Information Modeling*), visando às obras de duplicação, melhoramentos e adequação de capacidade da rodovia BR-158/RS.
- É dispensada a necessidade de audiência pública, tanto pelo valor quanto pela baixa complexidade do objeto.

8. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a Elaboração dos Estudos e dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, desenvolvidos de forma nativa na metodologia BIM (*Building Information Modeling*), visando às obras de duplicação, melhoramentos e adequação de capacidade da rodovia BR-158 /RS.

O segmento rodoviário objeto desta contratação situa-se entre o município de Frederico Westphalen/RS e o entroncamento com a rodovia BR-386/RS (município de Boa Vista das Missões/RS), compreendido estritamente entre o km 32,10 (Entr RS-150 p/ Caiçara) e o km 74,90 (Entr. BR-386/B).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O método para a estimativa das quantidades e orçamento dos serviços a serem contratados deverá atender aos seguintes requisitos:

- Para fonte de insumos, adotou-se a Nova Tabela de Preços de Consultoria do DNIT atualizada segundo índice apresentado pela Fundação Getúlio Vargas tendo como mês de referência o mais atual possível, disponível no endereço https://www.dnit.gov.br /custos-e-pagamentos /custos-e-pagamentos-1.

- Para adoção de custos para diárias, tem-se como parâmetro os valores estabelecidos no Decreto nº 11.117, de 2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

- Para a estimativa de custos de passagens aéreas, utilizou-se cotação de mercado realizada em um arco temporal determinado adotando-se circunstâncias variadas objetivando-se obter elevada aproximação com os preços praticados pelo mercado em situação real. Assim, para o cálculo do custo médio da passagem aérea a ser considerada no orçamento foi feita uma pesquisa de mercado, tendo como destino a localização do empreendimento, com base nos preços disponíveis para três dos principais polos aéreos do país: Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

    i. As estimativas de quantitativos necessários foram elaborados segundo critérios do DNIT.

    ii. Não há necessidade de aquisição de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

    iii. O orçamento gerou o valor de cada produto a ser entregue pela empresa.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.546.388,62

O orçamento referencial deve ser elaborado de acordo com a Nova Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, com data-base de abril/2026.

O custo referencial para a contratação apresenta a priori valor global de **R$ 9.546.388,62** (nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

A planilha estimativa de custos e formação de preços, que originou o Cronograma de Medição, a priori, consta do Processo Restrito nº 50600.019962 /2026-99.

Abaixo apresentamos um resumo do orçamento final:

Tabela 1 - Resumo do orçamento

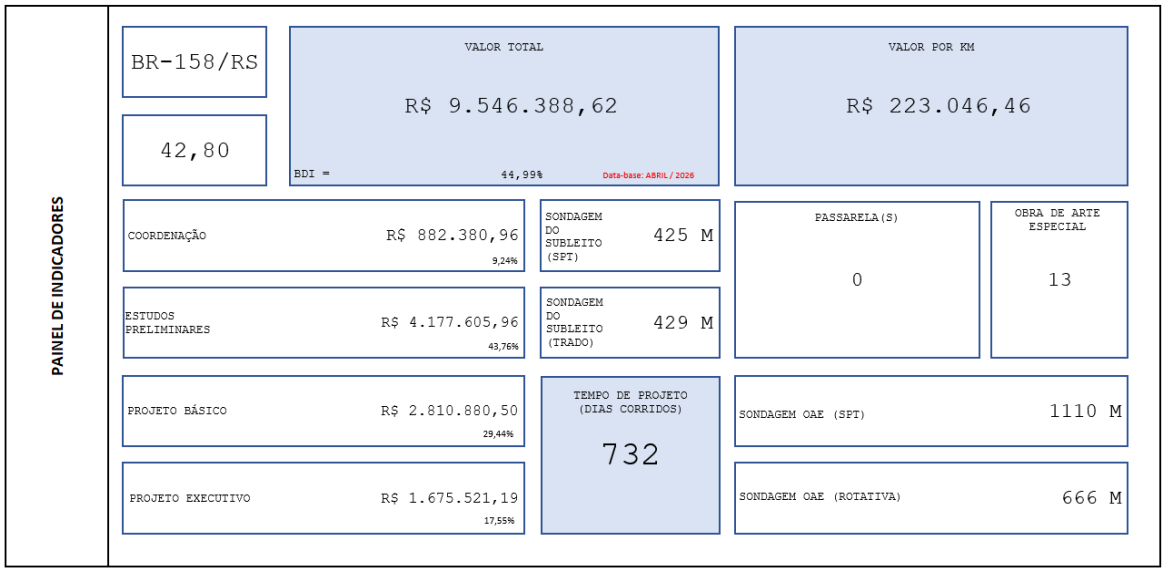
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Elaboração dos estudos e projetos básicos e executivos de engenharia, na metodologia BIM (Building Information Modeling), para a BR-158 /RS entre Frederico Westphalen e o Entr. BR-386/RS.

MÊS REFERÊNCIA:

Data-base: ABRIL / 2026

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO

Item	PRODUTO	Valor dos Pagamentos		Prazo em Dias (Úteis)	Prazo em Dias (Corridos)
		%	R$		
	TOTAL	**100%**	**R$ 9.546.388,62**	**523**	**732**
1	**RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS**	**2,41%**	**R$ 230.153,59**	**52**	**73**
2	**ESTUDOS PRELIMINARES**	**45,81%**	**R$ 4.372.918,29**	**207**	**290**
2.1	ESTUDO DE TRAÇADO	0,50%	R$ 47.993,39	14	20
2.2	ESTUDO DE TRÁFEGO	2,03%	R$ 193.796,59	13	18
2.3	ESTUDO TOPOGRÁFICO	3,74%	R$ 357.052,91	25	35
2.4	ESTUDO GEOTÉCNICO DE SUBLEITO/ E OCORRÊNCIAS	12,23%	R$ 1.167.263,98	49	69
2.5	ESTUDO GEOTÉCNICO – ENSAIOS ESPECIAIS	4,98%	R$ 475.843,02	SOB DEMANDA	SOB DEMANDA
2.6	ESTUDO GEOTÉCNICO - SONDAGEM PARA OAE	20,29%	R$ 1.937.136,88	117	164
2.7	ESTUDOS GEOLÓGICOS	0,83%	R$ 79.392,84	16	22
2.8	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	0,61%	R$ 57.976,78	22	31
2.9	LEVANTAMENTO AMBIENTAL	0,59%	R$ 56.461,90	14	20
3	**PROJETO BÁSICO**	**32,44%**	**R$ 3.097.153,04**	**384**	**538**
3.1	PROJETO GEOMÉTRICO E DE INTERSEÇÕES	1,27%	R$ 121.365,37	26	37
3.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	1,27%	R$ 121.365,37	26	37
3.3	PROJETO DE DRENAGEM	0,92%	R$ 87.873,09	26	37
3.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	1,34%	R$ 128.046,51	28	39
3.5	PROJETO DE RESTAURAÇÃO/RECONSTRUÇÃO	0,00%	R$ -	0	0
3.6	PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	17,75%	R$ 1.694.548,72	113	158
3.7	PROJETO DE CONTENÇÕES	0,85%	R$ 81.292,32	28	39
3.8	PROJETO DE PASSARELAS	0,00%	R$ -	0	0
3.9	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES - OC	0,57%	R$ 54.499,83	17	23
3.10	PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA	0,32%	R$ 30.262,40	10	14
3.11	PROJETO DE COMPONENTES AMBIENTAIS E PAISAGISMO	0,54%	R$ 51.135,22	11	16
3.12	ESTUDOS DE OCUPAÇÕES IRREGULARES DE FAIXAS DE DOMÍNIO	0,52%	R$ 50.039,56	12	17
3.13	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	1,20%	R$ 114.589,54	27	37
3.14	MODELO FEDERADO	5,11%	R$ 487.630,50	106	148
3.15	ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA	0,78%	R$ 74.504,61	32	45
4	**PROJETO EXECUTIVO**	**19,34%**	**R$ 1.846.163,70**	**434**	**608**
4.1	PROJETO GEOMÉTRICO E DE INTERSEÇÕES	0,78%	R$ 74.385,23	16	23
4.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	0,78%	R$ 74.385,23	16	23
4.3	PROJETO DE DRENAGEM	0,56%	R$ 53.857,70	16	23
4.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	0,82%	R$ 78.480,12	17	24
4.5	PROJETO DE RESTAURAÇÃO/RECONSTRUÇÃO	0,00%	R$ -	0	0
4.6	PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	10,88%	R$ 1.038.594,37	69	97
4.7	PROJETO DE CONTENÇÕES	0,52%	R$ 49.824,33	17	24
4.8	PROJETO DE PASSARELAS	0,00%	R$ -	0	0
4.9	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES - OC	0,35%	R$ 33.403,12	10	14
4.10	PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA	0,19%	R$ 18.547,92	6	8
4.11	PROJETO DE COMPONENTES AMBIENTAIS E PAISAGISMO	0,33%	R$ 31.340,94	7	10
4.12	PROJETO DE ILUMINAÇÃO	0,51%	R$ 48.810,32	16	22
4.13	MODELO FEDERADO	3,13%	R$ 298.870,31	65	91
4.14	ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA	0,48%	R$ 45.664,11	20	28



11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pelo não parcelamento ou divisão do objeto da contratação. Desta forma, a execução das atividades do projeto deverá ser realizada por única empresa ou consórcio limitado a duas empresas, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento dos projetos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não está diretamente ligada a outra contratação em planejamento ou execução, não havendo relação de interdependência.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do DNIT – PEI/DNIT 2023–2027, instituído pela Portaria DNIT nº 6.308, de 31 de dezembro de 2024, com as alterações promovidas pela Portaria nº 191, de 14 de janeiro de 2026, especialmente quanto aos Objetivos Estratégicos OE 1 – “Elevar o nível de serviço das vias de transporte e planejar a ampliação da malha viária” e OE 4 – “Contribuir com a qualidade técnica dos estudos, projetos, serviços e obras”. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, informa-se que a presente contratação está prevista no PCA correspondente ao exercício de 2026 conforme demonstrado no item "4.1. Planejamento Estratégico" deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manutenção da rede rodoviária de corredores de transporte;
- Promoção da integração comercial entre os municípios da região;
- Incremento do desenvolvimento econômico, melhoria nas condições de transporte e no escoamento da produção na região de influência da rodovia;
- No que tange aos recursos humanos, o DNIT não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução de serviço, o que justifica a necessidade da contratação.

15. Providências a serem Adotadas

Trata-se de contratação realizada habitualmente no DNIT, não havendo no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a presente contratação tem por objeto a elaboração de estudos e projetos de engenharia, os impactos ambientais diretos decorrentes da execução física das intervenções serão avaliados e tratados no âmbito dos estudos ambientais e do processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Na elaboração dos estudos e projetos deverão ser observadas as condicionantes ambientais aplicáveis, bem como critérios de sustentabilidade, minimização de impactos e proteção das áreas ambientalmente sensíveis.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

a) Considerando o Documento de Formalização da Demanda correspondente, em que o Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT demanda a elaboração de Termo de Referência em atendimento à recomendação do Modelo de Termo de Referência para a Contratação de Serviços de Engenharia, anexo à Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 da Advocacia Geral da União (AGU). Trata-se, pois, de compilação das principais prerrogativas adotadas para a elaboração do Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para Elaboração dos Estudos e dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, desenvolvidos de forma nativa na metodologia BIM (*Building Information Modeling*), visando às obras de duplicação, melhoramentos e adequação de capacidade da rodovia BR-158/RS.

b) Considerando a Nota Informativa correspondente e também inserida no processo de contratação;

c) Considerando as atribuições da Diretoria de Planejamento e Pesquisa, previstas no Art. 104, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, qual seja: coordenar o planejamento estratégico relativo aos empreendimentos de infraestrutura de transportes;

d) Considerando que cabe ao DNIT manter seu patrimônio de infraestrutura existente;

e) Considerando que a fase de projeto é a parte menos onerosa do empreendimento;

f) Considerando que o projeto servirá de base para contratação da obra e que, a viabilidade ou não desta deverá ser avaliada em momento oportuno.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO PORTAL DE MATOS

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 11:33:48.